

## Memorando 10- 449/2022

---

**De:** Amanda S. - PJUR

**Para:** SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

**Data:** 20/05/2022 às 14:25:18

**Setores envolvidos:**

CCI, PJUR, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SRIN - DDH - RH

### Aditivo de Prazo, Contrato nº 007/2018 - COMPUSA

Prezados

Segue em anexo o parecer jurídico referente a minuta do Sexto aditivo contratual da empresa Compusa.

—  
**Amanda Giselle Santos Silva**  
*Assessora Parlamentar*

**Anexos:**

PARECER\_JURIDICO\_6\_TERMO\_ADITIVO\_COMPUSA.pdf



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DA: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018. EMPRESA COMPUSA SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI ME. MINUTA DO ADITIVO. ANÁLISE. LEGALIDADE.**

**PARECER Nº 38/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, em atenção ao que dispõe o artigo 38, Parágrafo Único e inciso VI da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Aracaju, para exame e aprovação, acerca da legalidade do 6º Termo Aditivo do Contrato 007/2018, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2018 da Empresa Compusa Serviços e Software EIRELLI, solicitando análise quanto a possibilidade de aditivo ao referido contrato, conforme solicitação encaminhada pela referida empresa.

O Controle Interno analisou o respectivo aditivo e apresentou remocendações, frente a análise, a Comissão Permanente de Licitação realizou respectivas alterações e encaminhou para esta Procuradoria. Diante da necessidade do parecer jurídico para analisar acerca da legalidade da minuta do 6º Termo Aditivo, passo a opinar:

Do ponto de vista legal, a minuta do aditivo encontra respaldo na Lei nº 8.666/93, especificamente nos termos do art.57, II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei  
ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos  
orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma  
contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por

**Pça: Olímpio Campos, 74 – CENTRO CEP. 49010-010 Fone (079) 21074800**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Vale destacar, que o art. 55, XIII da Lei 8666/93, destaca a importância de a Empresa apresentar toda a documentação exigida na Habilitação. Assim, fazendo uma analogia para o caso em comento, faz-se necessária a apresentação da documentação exigível para firmar o referido Aditivo, fato este que foi verificada a existência da mencionada documentação.

Por todo o exposto, após análise da Minuta, sendo constatado que a mesma está de acordo com os preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a fim de manter a continuidade do serviço prestado, opinamos pela VIABILIDADE da Minuta do Sexto Termo Aditivo ao Contrato no 07/2018.

É o Parecer.  
S.M.J.

Submetemos à superior consideração.

Aracaju/SE, 20 de maio de 2022.

**José Gomes de Britto Neto  
Procurador Jurídico**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 435B-206B-6C15-454D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ GOMES DE BRITTO NETO (CPF 695.XXX.XXX-91) em 20/05/2022 14:59:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/435B-206B-6C15-454D>